

**LEI Nº 017/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**Altera o artigo 6º parágrafo 7º da lei nº 319 de 05 de Junho de 2000, que dispõe acerca do presidente do conselho municipal de Saúde e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os parágrafos 7º e 8º do art. 6º da lei municipal nº 319 de 05 de junho de 2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

“6º...

§7: O presidente do Conselho Municipal de Saúde será escolhido através de votação em plenária realizada com quórum suficiente para o ato, mediante apresentação prévia de chapa composta de presidente e vice-presidente a serem escolhidos entre os conselheiros.

§8: O mandato do presidente do Conselho Municipal de Saúde será de 2 anos, com direito a reeleição de mesmo período.

...” (NR).

**Art. 2º** - Ficam revogadas as leis nº 263 de 24 de abril de 1993 e nº 293 de 26 de julho de 1997.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 31 de maio de 2019.**

*Edgar de Castro Monteiro*  
**Edgar de Castro Monteiro**

Prefeito do Município de Arneiroz/Ceará